2025-2029

Ata número cinco

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte seis, reuniram **ao abrigo da lei vigente** em reunião ordinária, os elementos da Junta de Freguesia do Couto de Dornelas, com a seguinte **ordem de trabalhos**: ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA ----------

PONTO UM: PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL EM BOTICAS. ----------

PONTO DOIS: AULAS DE GINÁSTICA. ----------

PONTO TRÊS: AQUISIÇÃO DE VITRINAS/EXPOSITORES. ----------

PONTO QUATRO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CENTRO DE CONVÍVIO. -------

PONTO CINCO: CEDÊNCIA DE USO DO CENTRO DE CONVÍVIO. ----------

Verificada a presença dos três elementos deu-se prossecução à ordem de trabalhos. ----------

PONTO UM: PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL EM BOTICAS: Presente um convite para a criação de um grupo representativo da freguesia e a consequente participação no desfile de carnaval a realizar no dia 11 do corrente mês de fevereiro em Boticas. ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea v), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a criação de um grupo representativo da freguesia no desfile de Carnaval em Boticas, em colaboração com a Banda Filarmónica da Freguesia, assumindo as despesas relativas à compra de todo o material necessário ao dito fim, nomeadamente a compra de fatos e máscaras alusivas ao tema escolhido para o desfile carnavalesco. ----------

PONTO DOIS: AULAS DE GINÁSTICA. Após solicitação de várias pessoas da Freguesia no pedido de apoio por parte da Junta de Freguesia no exercício de sessões de atividade fisica ativa/ginástica e, tendo presente uma proposta de uma empresa (HELPIDEZ), com quem esta Junta de Freguesia já colaborou, na qual mostrou disponibilidade para ministrar as respetivas aulas. ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, por unanimidade, decidiu prestar o apoio necessário à população interessada nas referidas aulas de ginástica, assumindo a totalidade da mensalidade à mensionada empresa, que se traduz num valor mensal de 195,00€ (cento e noventa e cinco euros), o quel acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor . ----------

PONTO TRÊS: AQUISIÇÃO DE VITRINAS/EXPOSITORES: Presente uma proposta por parte da Presidente da Junta de Freguesia sobre a necessidade de aquisição de vitrinas devido à deterioração de algumas das já existentes nos vários locais da Freguesia e havendo necessidade da sua substituição; ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea kk), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição das vitrinas necessárias para substituição das existentes

danificadas, as quais já não possibilidade de reparação, bem como a reparação necessária das restantes. ----------

PONTO QUATRO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CENTRO DE CONVÍVIO: Presente uma proposta por parte da Presidente da Junta de Freguesia sobre a necessidade de aquisição de utensilios para equipar a cozinha do Centro de Convívio da Freguesia;. ----------

Deliberação: . A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea kk), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição dos utensílios necessárias para dotar o Centro de Convívio de Couto de Dornelas com uma cozinha devidamente equipara para as necessidades da Freguesia ---

PONTO CINCO: CEDÊNCIA DE USO DO CENTRO DE CONVÍVIO: Presente a solicitação verbal de vários populares sobre a possível cedência do Centro de Convívio de Couto de Dornelas para a celebração de festas de casamento, batizado e aniversário; ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea ii), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade autorizar a cedência do Centro de Convívio para festas particulares, desde que sejam cumpridos determinados requisitos a criar em regulamento, tais como: ----------

a) Os cessionários terão que ser residentes/naturais da Freguesia; ----------

b) No uso das instalações não estão incluidos os utensílios/loiças de cozinha pertencentes à Junta de Freguesia (panelas, pratos, copos, talheres, etc.), sendo que este tipo de material terá que ser levado pelos cessionários; ----------

c) Cada cessionário terá que deixar uma caução no valor de 500,00€ (quinhentos euros), em cheque ou dinheiro, para suportar quaisquer danos que possam causar nas instalações ou no material aí existente, caução essa que será libertada após verificação nas instalações e respetivo aval por parte da Junta de Freguesia ou alguém por si indicado; ----------

Sem nada mais haver a tratar, deu-se a reunião por encerrada da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser devidamente assinada pelos presentes. ----------

Presidente da Junta: _____

1.º Vogal: _____

2.º Vogal: _____